

PROJETO DE LEI N.º 55/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE COORDENADOR
DO CRAS, ASSISTENTE SOCIAL, E
ENTREVISTADORES
CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr.
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(01) Assistente Social	R\$ 4.062,80 - 20 Horas
(01) Coordenador do Cras	R\$ 2.500,00 - 40 Horas
(02) Entrevistador do CadÚnico e Programa Bolsa Família	R\$ 2.000,00 - 40 Horas

§ 1.º As contratações de que trata este artigo obedecerão a ordem de classificação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº 14/2026, destinado à formação de cadastro reserva para os cargos de Coordenador do CRAS e Entrevistador do CadÚnico e Programa Bolsa Família, considerando que tais cargos não integraram o último concurso público realizado pelo Município.

§ 2.º No que se refere ao cargo de Assistente Social, a contratação temporária será, prioritariamente, realizada com candidatos

A ORDEM DO DIA
Em _____
Presidente

Gestão 2025-2028

APROVADO
Em _____
Presidente

aprovados em concurso público vigente, respeitando a ordem de classificação e os critérios legais aplicáveis, em observância aos princípios da Administração Pública e à necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que, não havendo interessados ou candidatos disponíveis na lista de aprovados, poderá ser realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, visando garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

Art. 2.º A finalidade das contratações é assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços socioassistenciais essenciais prestados pelo Município, destinados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo a execução das ações, programas e benefícios vinculados à política pública de assistência social.

Art. 3.º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 12 DE MAIO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a contratação temporária, por excepcional interesse público, de **(01) Assistente Social** com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais e remuneração de R\$ 4.062,80; **(01) Coordenador do CRAS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração de R\$ 2.500,00 e **(02) Entrevistadores do CadÚnico e Programa Bolsa Família**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração de R\$ 2.000,00, os quais serão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo de 06 meses, prorrogável por igual período, considerando a necessidade do Município.

As contratações obedecerão a ordem de classificação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº 14/2026, destinado à formação de cadastro reserva para os cargos de Coordenador do CRAS e Entrevistador do CadÚnico e Programa Bolsa Família, considerando que tais cargos não integraram o último concurso público realizado pelo Município.

No que se refere ao cargo de Assistente Social, a contratação temporária será, prioritariamente, realizada com candidato aprovado em concurso público vigente, respeitando a ordem de classificação e os critérios legais aplicáveis, em observância aos princípios da Administração Pública e à necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que, não havendo interessados ou candidatos disponíveis na lista de aprovados, poderá ser realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, visando garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

Considerando que os serviços estão vinculados a programas federais e atendem demandas contínuas e de relevante interesse público, faz-se necessária a manutenção de equipe suficiente para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários, evitando a interrupção dos serviços socioassistenciais prestados à população.

A contratação do Coordenador do CRAS justifica-se pela necessidade de garantir a adequada coordenação das ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da assistência social, assegurando a efetividade das metas estabelecidas e o regular funcionamento das atividades executadas junto à comunidade em situação de vulnerabilidade social.

A contratação do Assistente Social para atuação no CRAS justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualificação dos serviços socioassistenciais, assegurando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, o acompanhamento técnico e a efetivação das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município.

Da mesma forma, a contratação dos Entrevistadores do Cadastro Único (CadÚnico) e do Programa Bolsa Família mostra-se indispensável para ampliar a capacidade de atendimento da rede socioassistencial. Esses profissionais são responsáveis pela coleta, atualização e validação das informações constantes no Cadastro Único, instrumento essencial para o acesso da população a benefícios sociais como o Programa Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a Tarifa Social de Energia Elétrica. Além disso, desempenham atividades de orientação às famílias, busca ativa e apoio às ações desenvolvidas pelo CRAS, contribuindo diretamente para a efetivação das políticas públicas de inclusão social.

Dessa forma, as contratações pretendidas visam assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao interesse público e às diretrizes da política nacional de assistência social.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao Presente Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro Nº. 16/2026 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 12 DE MAIO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 16/2026**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

OBJETIVO: Contratação de 01 assistente social com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 4.062,80, 01 coordenador do Crea com carga horária de 40hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00, 02 entrevistadores do cadÚnico e Programa Bolsa Família, com carga horária de 40hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 2.000,00, pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, lotados na secretaria de Assistência Social.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	03.00 03.00	03.01 03.01	122 243	0002 0007	2.012 2.026	3.1.9.0.04.00.00.00 3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026	2027	2028
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	(+) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.pred.orç. ou Saldo Fin. ou Anecad. Maior	(+) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	(-) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-) R\$ -	(-) R\$ -	(-) R\$ -
Valor da Operação	(-) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=) R\$ -	(=) R\$ -
Recursos Vinculados			
Dotação Orçamentária	(+) R\$ 400.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.p/edução orç.ou anecad.maior no vínculo	(+) R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	(-) R\$ 91.723,69	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-) R\$ 124.724,81	(+) R\$ 30.834,00	(+) R\$ -
Valor da Operação	(-) R\$ 100.409,98	(+) R\$ 73.510,05	(+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=) R\$ 83.141,52	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=) R\$ 104.144,11	(=) R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 3.594.180,37	(+)	R\$ 3.773.886,39	(+)	R\$ 3.962.583,86
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 1.167.846,61	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 1.699.421,00	(-)	R\$ 3.041.057,15	(-)	R\$ 3.183.110,01
Valor da Operação	(-)	R\$ 100.408,98	(-)	R\$ 73.510,05	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 626.700,78	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		(=)	R\$ 659.322,19	(=)	R\$ 769.473,85

OBS.I: Informamos que o presente impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2026 de 0,1938%, tomando como base RCL apurada de 12/2025.

OBS.II: Informamos ainda que é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 3º Quadrimestre de 2025, o último índice de pessoal do exercício de 2025 apurado até a presente data, se encontra com percentual de 55,51% conforme certidão TCE/RS, ultrapassando o limite legal da referida lei que é de 54,00%.

OBS.IV: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

Ao Sr. Ordenador de Despesa


Edson Luiz Lima
Prefeito Municipal do Exercício

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa

Data: 30/04/2026


Renata da Silva Rosado
Téc. em Contabilidade
CRC/RS 114.836/O

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 16/2026 contratação de 01 assistente social com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 4.062,80, 01 coordenador do Cras com carga horária de 40hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00, 02 entrevistadores do cadúnico e Programa Bolsa Família, com carga horária de 40hs semanais e vencimentos mensais de R\$ 2.000,00, pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, lotados na secretária de Assistência Social. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 16/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 30 de abril de 2026.

Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa